



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 748/2004

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Polo de Integração Regional MT/RO, e abrir crédito no valor de R\$ 3.600,00 e dá outras providências.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Podo de Integração Regional MT/RO, para auxiliá-la ao desenvolvimento do mesmo.

Art. 2.º O Polo de Integração Regional MT/RO tem finalidade de desenvolver trabalhos visando o aumento de arrecadação, levantamento das potencialidades, busca de benefícios comuns, fomentar políticas de desenvolvimento econômico e a qualidade de vida dos munícipes.

Art. 3.º Para fazer face aos investimentos oriundos desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com a seguinte classificação orçamentária.

03	-	Secretaria Municipal de Administração	
03.01	-	Departamento de Administração	
Função: 04	-	Administração	
Sub-função: 122	-	Administração Geral	
Programa: 07	-	Administração	
Projeto: 1.075	-	Auxílio ao Pólo de Integração Regional MT/RO.	
3350.41.00	-	Contribuições	R\$ 3.600,00

Art. 4.º Para fazer cobertura do Crédito Especial, que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, do Orçamento vigente de



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

acordo com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, referente as seguintes dotações orçamentárias.

03	-	Secretaria Municipal de Administração	
03.01	-	Departamento de Administração	
8 ã 4490.51.00		Obras e Instalações	R\$ 3.600,00
		Amp. Dos imóveis públicos municipais.	

Art. 5.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revoga-se a disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, em 06 de abril de 2004.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL